PLC 039/2022

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 109 – 07/11/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$161.550,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), para concessão de subvenções destinadas às entidades: Lar Pousada dos Berto – SSVP, no valor de R$53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) e Associação de Surdos do Alto São Francisco, no valor de R$107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
08.241. Assistência ao Idoso
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.443.000. Subvenções a Entidades de Cuidados com a Pessoa Idosa
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$50.000,00
Fonte de Recursos – 164 - Transferências Especial da União
08.244. Assistência Comunitária
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.389.000. Parcerias com entidades Socioassistenciais
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$100.000,00
Fonte de Recursos – 164 - Transferências Especial da União

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a

tendência do exercício, na fonte 164 - Transferências Especial da União, no valor de R$161.550,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de novembro de 2022.

- CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal